

Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 146/2020

Denominação:		
CNPJ n°.		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	ravés do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, ne rumento convocatório da licitação acima identificad	
Lo	ocal: , de de 2020	
	Assinatura	

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@Mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do telefone: (13) 3445-3067 3445-3082

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 146/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COTA RESERVADA - COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09h:30 H DO DIA 29/12/2020

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mongagua.sp.gov.br/.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Aterro Limpo, para Diversos Logradouros Públicos, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo "Menor Preço do Item", com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, dos Produtos Processo nº. 146/2020.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) Anexo I: Termo de Referência do edital;
- b) Anexo II: Modelo de Carta Proposta;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de habilitação;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - f) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII: Modelo do Termo de Ciência e Notificação.

 DOS
 RECURSOS
 ORÇAMENTÁRIOS:
 Se a deventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.30.99
 — Manutenção Vias Urbanas;
 Urbanas;

 02.02/04.181.0003.2086.3.3.90.30.00
 — Manutenção Serviços de Trânsito,
 02.18/15.451.0018.2050.3.3.90.30.00
 — Obras Públicas;
 Públicas;

 15.452.0021.2054.3.3.90.30.00
 — Serviços Funerários;
 Funerários;
 02.18/15.452.0021.2057.3.3.90.30.00
 — Manutenção Praças, Parques e
 Dardins;
 26.782.0023.2062.3.3.90.00
 — Serviços de Estradas Rodagens
 Municipais.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e Artigo 8°, Parágrafo único, do Decreto Municipal n°. 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

- **2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **2.2.2.** Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **2.2.3.** Enquadrada nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° . 8.666/1993.
- **2.2.4.** Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Tratando se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2.** Tratando-se de <u>Procurador</u>, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração <u>ou</u> de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;
- **3.1.3.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.2.** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.3.** Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- ${f 3.4.}$ Será admitido apenas ${f 1}$ (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
- **4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Proposta Comercial

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 044/2020

Processo n°. 146/2020

Início: às 09h:30min do dia 29/12/2020.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial n°. 044/2020

Processo n°. 146/2020

Início: às 09h:30min do dia 29/12/2020.

- **4.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;
- **4.2.1.** Referidas declarações deverão ser apresentadas \underline{FORA} dos Envelopes nos 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar \underline{FORA} dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

- **5.1.** A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.
- **5.2.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário por item. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

- **5.4.1.** A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;
- **5.4.2.** Preço unitário e total do item, e também o valor total da proposta em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.
- **5.4.3.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de **duas** casas decimais;
- **5.4.4.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- ${f 5.4.5.}$ Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **5.4.6.** O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.
- **5.4.7**. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, valor unitário, e valor global por item.
- 5.4.7.1. Prazo de entrega: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o material no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, até 04 (quatro) viagens, sendo dado prazo maior para entrega igual ou superior a 05 (cinco) viagens, contados da data do pedido (cada viagem de caminhão basculante de 04 a $06m^3$);
- **5.4.7.2.** A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração, dentro dos limites do município de Mongaguá.
- **5.4.7.3.** Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.
- **5.4.7.4.** Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, conforme subitem 10.2, do edital.
- **5.4.7.5.** Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;
- **5.4.7.6.** Declaração que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.4.7.7.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., email Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02):

- **6.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2**, a seguir relacionado:
- 6.2. As licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **6.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **6.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **6.2.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **6.2.1.5.** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **6.2.1.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **6.2.2.2.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.2.2.3.** Prova de Regularidade para com à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB;
- **6.2.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo ou equivalente no caso de outros Estados;
- **6.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- **6.2.2.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Edital do Pregão Presencial nº. 044/2020 - Fls. nº. 07



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de Aterro Limpo nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) do item.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.2.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação;
 - a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **6.2.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo ($\bf Anexo\ V$) anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06.03.98
- **6.2.5.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **6.2.5.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços/contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **6.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;
- **6.3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- **6.3.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.
- **6.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.3.5.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **6.3.6.** A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.
- **6.3.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- **7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço unitário do Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário** do item por extenso.
- **7.4.** A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.4.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2.** que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.** A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos;

- **7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;
- 7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **7.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **7.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **7.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- **7.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apóio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **7.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;
- 7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

Alley.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **7.16.** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.
- 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;
- **8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal** no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.
- **8.2.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações telefone: (13) 3445-3067 3445-3082 e serão disponibilizados no síte da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.
- 8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO INÍCIO:

- 9.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1. e 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.
- **9.2.1.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, n°. 67, 1°. Andar Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.1.
- **9.2.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor Municipal de Planejamento e Obras Públicas.
- **9.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:
- **9.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1.1, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.
- 9.5. A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **9.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".
- **9.7.** A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **9.8.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **9.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.10.** O(s) fornecimento(s) na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação;
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n $^\circ$ 8.666/93 e suas alterações.
- **9.11.1.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o material no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, até 04 (quatro) viagens, sendo dado prazo maior para entrega igual ou superior a 05 (cin co) viagens, contados da data do pedido (cada viagem de caminhão basculante de 04 a $06m^3$);
- **9.11.2.** A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração, e nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.
- **9.11.3.** As entregas serão efetuadas nos locais determinados pelo gerenciador da Ata de Registro, obedecendo às programações do Diretor de Obras Públicas, sempre dentro dos limites do município de Mongaguá.
- **9.11.4.** O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá efetuar as entregas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades, e o local para a entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Área da Prefeitura.
- **9.11.5.** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.
- 9.11.6. Os materiais serão recebidos pelo Diretor de Obras Públicas ou funcionários designados por ele para o recebimento e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, Edital do Pregão Presencial nº. 044/2020 Fls. nº. 014



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal n° 8666/93.

- **9.12.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:
- **9.12.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **9.12.2.** Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;
- **9.12.3.** A detentora da ata deverá sanar as irregularidades de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.13.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Após cada entrega, a detentora da ata de registro de preços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Obras Públicas ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 10.3. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.
- 10.4. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.
- 10.5. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;
- 10.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal e FGTS, Trabalhista.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os Edital do Pregão Presencial nº. 044/2020 Fls. nº. 015



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

- 11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.
- 11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.
- 11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.
- 11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.
- 11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

- 12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos subitens 9.11.1, e 9.11.2;
- 12.1.2. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 12.1.3. Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na neste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.
- 12.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- 12.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- 12.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.7. Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.
- 12.1.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.
- 12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.
- 12.1.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter os locais das entregas em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos fornecimentos.
- 12.1.11. A empresa detentora da ata de registro de preços responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança de trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.
- 12.1.12. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.
- 12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da PREFEITURA obriga-se à:
- 12.2.1. Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.
- 12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço.
- 12.2.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 12.2.5 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com o presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

And Annual in the State of the

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.
- 13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal n°. 8.666/93.
- a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- 13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.
- 14.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- 14.1.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **14.3.** O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n° . 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.
- 14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, n°. 67 Centro Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.7.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais n° 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.
- 14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaquá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 14 de Dezembro de 2020

PREFEITURA DA ESTÊNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR AUTORIDADE COMPETENTE



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 146/2020

- 1. Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Aterro Limpo, para Diversos Logradouros Públicos, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:
- 2. Justificativa: O aterro limpo se faz necessário para que atendamos as necessidades, pois temos um cronograma de recuperação de ruas e rede de drenagem, para anteciparmos possíveis problemas com as chuvas do próximo verão, além da manutenção dos prédios existentes, terrenos diversos com problemas de erosão, e diversas obras que acontecem no município.

	COTA PRINCIPAL							
Item Quantidade Unidade Descrição								
01	18.750	М³	Aterro limpo.					

	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição					
02	6.250	М³	Aterro limpo.					

- **3.** A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar o aterro de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, e seus anexos, no município de Mongaguá.
- **3.1.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer o aterro limpo, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos, entulho, raízes e vestígios de fundações.
- **3.2.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o material no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, até 04 (quatro) viagens, sendo dado prazo maior para entrega igual ou superior a 05 (cin co) viagens, contados da data do pedido (cada viagem de caminhão basculante de 04 a $06m^3$);
- **3.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar o aterro nos locais de execução da obra, e nas quantidades determinadas pela administração, sempre dentro dos limites do município de Mongaguá;
- **3.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o aterro somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constarão as quantidades, e o local da entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Obras Públicas.
- **3.5.** Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

Maria Baluriata

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- **3.6.** O manuseio no local de entrega é de resposabilidade da Contratante. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração, e nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.
- **3.6.1.** A descarga deve ser feita no local solicitado pelo encarregado da obra no local determinado.
- **3.7.** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade.
- **3.8.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos, carregamento e descarregamento e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- **3.9.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **3.10.** O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação;
- **3.11.** A empresa detentora da ata de registro de preços responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança de trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

4. Gerenciamento da Ata:

4.1. O gerenciamento da Ata será exercido pelo Diretor de Obras Públicas, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 146/2020

Denominação da LICITANTE:								
Endereço:								
CEP:	Fone:	Fax:						
e-mail:	CNPJ n°	Data:						
considerada como indica participação da licita	ição bastante de que ine ante neste certame, ou	ão desta Proposta será xistem fatos que impeçam a de que a mesma não foi m a Administração Pública.						
Logradouros Públicos, v pelo prazo previsto de	risando aquisições futur	terro Limpo, para Diversos as pelo órgão interessado, me descrição e quantidades edital.						

COTA PRINCIPAL								
Item Descrição Unid Otde PREÇO (R\$)								
1 cem	Descrição	Unia	Qtae	Unitário	Total do Item			
01								
Valor Unitário: R\$ (POR EXTENSO)								
Valor	Valor Total: R\$ (POR EXTENSO)							

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
Item	Decemi eão	Unid Otde		PR	REÇO (R\$)			
1 cem	Descrição Unid Qtde		Unitário	Total do Item				
02								
Valor Unitário: R\$ (POR EXTENSO)								
Valor	Valor Total: R\$ (POR EXTENSO)							

Valor to	tal da	Proposta:	R\$		(
----------	--------	-----------	-----	--	---	--

Procedência do produto cotado: nacional ou estrangeiro;

Prazo de entrega: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o material no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, até 04 (quatro) viagens, sendo dado prazo maior para entrega igual ou superior a 05 (cinco) viagens, contados da data do pedido (cada viagem de caminhão basculante de 04 a $06m^3$);

Local de entrega: A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos,



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 146/2020

Eu			(nome	comple	to),	RG n°			represer	ntante
cred	lenciado	da		(c	denomina	ação),	CNPJ n'	·	DECLAR), sob
as p	penas d	da lei,	que a	empresa	cumpre	e plena	mente	as exi	gências	e os
requ	isitos	de hab	ilitação	previsto	os no i	nstrume	ento co	nvocató:	rio do I	Pregão
n° 0	00/2020	, real:	izado pe	la Prefe	itura M	unicipa	l da E	stância	Balneár	ria de
Mong	aguá,	inexist	indo qua	lquer fa	to impe	editivo	de sua	a partio	cipação	neste
cert	ame.									

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de Identidade n°, e do CPF n°.
DECLARA, para todos os fins de direito, e sob as penas da
lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° . Do artigo 3° da Lei
Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência
como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de
preços.

Local / Data:

Nome do representante legal RG n°.....



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2020 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 146/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6° da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo n°. 146/2020 - Pregão Presencial n°. 000/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°..../2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATERRO LIMPO, PARA DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO, PELO PRAZO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.°. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal MÁRCIO MELO GOMES, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n°., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no ${\tt CNPJ/MF}$ sob o n°, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n°., e CPF. n°., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n°. 000/2020, Processo Administrativo n° 156/2020, da PREFEITURA, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Aterro Limpo, para Diversos Logradouros Públicos, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 000/2020, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA</u>: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do parágrafo 4°, artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a PREFEITURA não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar e, para tanto, outros meios, de acordo coma a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direto à indenização, a qualquer titulo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>: A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor de Obras Públicas.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>: A (s) detentora (s) que assinar (em) a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o material no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, até 04 (quatro) viagens, sendo dado prazo maior para entrega igual ou superior a 05 (cin co) viagens, contados da data do pedido (cada viagem de caminhão basculante de 04 a 06m³);

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar o aterro nos locais de execução da obra, e nas quantidades determinadas pela administração, sempre dentro dos limites do município de Mongaguá;

PARAGRAFO TERCEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o aterro somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constarão as quantidades, e o local da entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Obras Públicas.

PARAGRAFO QUARTO: Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

PARAGRAFO QUINTO: O manuseio no local de entrega é de resposabilidade da Contratante. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração, e nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

PARAGRAFO SEXTO: A descarga deve ser feita no local solicitado pelo encarregado da obra no local determinado.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de serviço, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO</u>: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará a fornecedora o seguinte valor unitário:

COTA PRINCIPAL							
Item	Descrição	Unid	0+40	PREÇO (R\$)			
I Celli	Descrição	onia	Qtde	Unitário	Total do Item		
01							
Valor Unitário: R\$ (POR EXTENSO)							

	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Item	Descrição	Unid	d Qtde	PREÇO (R\$)				
ı cem	Descrição	Ollia	Qtae	Unitário	Total do Item			
02								
Valor	Valor Unitário: R\$ (POR EXTENSO)							



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n $^\circ$ 000/2020, que a procedeu e vincula o presente instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2019, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais etc..

<u>CLAUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO</u>: Após cada entrega, a detentora da ata de registro de preços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Obras Públicas ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARAGRAFO QUARTO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS, Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A fornecedora obriga-se à:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARAGRAFO SEGUNDO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARAGRAFO TERCEIRO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na neste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARAGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

PARAGRAFO SEXTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SÉTIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARAGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO: A detentora da ata de registro de preços deverá manter os locais das entregas em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos fornecimentos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança de trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA</u>: A Contratante obriga-se \hat{a} .

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste
edital;

PARAGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço.

PARAGRAFO QUARTO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARAGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com o presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

<u>CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:</u> Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

Marin Bullion

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- ${\bf b}{\bf)}$ deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
 - d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº 8.666/93:

- **a)** No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação;

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajuste de preços, contados a partir da data da apresentação da proposta, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2020, cujo Edital vincula a presente Ata.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

<u>PARAGRAFO</u> <u>TERCEIRO</u>: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARAGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARAGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômicofinanceiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARAGRAFO SETIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARAGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARAGRAFO NONO: A Detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Obras Públicas, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

 CLÁUSULA
 DÉCIMA
 SEGUNDA
 DA
 DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA:
 Se a eventual despesas decorrentes despesas decorrentes despesas decorrentes despesantes aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.30.99 - Manutenção Vias Urbanas;
 02.02/04.181.0003.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços de Trânsito, 02.18/15.451.0018.2050.3.3.90.30.00 - Obras Públicas;
 Públicas;

 15.452.0021.2054.3.3.90.30.00 - Serviços
 Funerários;

 02.18/15.452.0021.2057.3.3.90.30.00 - Manutenção Praças, Parques e Jardins;
 26.782.0023.2062.3.3.90.00 - Serviços de Estradas Rodagens

 Municipais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:</u> Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93.



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO</u>: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial n $^{\circ}$ 000/2020, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2020 - PROCESSO N° 146/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Contratado:
Contrato de Origem n°
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aterro limpo, para Diversos Logradouros Públicos, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.
Advogado (s) / n° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legai regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que m couber.	
Mongaguá, 00 de de 2020	
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal CPF. n°	
Responsáveis pela homologação do Certame Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal CPF. n°	
Responsáveis que Assinaram o Ajuste:	
PELO CONTRATANTE:	
Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal CPF. n°	
PELA CONTRATADA:	
Representante Legal CPF. n°	
ORDENADOR DE DESPESAS:	
Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal CPF. n°	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, endereço eletrônico.	0